



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SAO PAULO

Of.

LEI Nº 243

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-As verbas dos Códigos 251/8.63.2 e -
251/8.63.3 - suplementadas pela lei 228, de 14 de Novembro de
1.953 em Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr\$. 15.000,00
(quinze mil cruzeiros) respectivamente, passam a obedecer nova
determinação, a saber:-

251/8.63.2- Material Permanente -Aumento da
rêde de águaCr\$.15.000,00

251/8.63.3 Material de Consumo -Conser-
vação rêde de água..... Cr\$.40.000,00

Artº 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir
da data de sua publicação.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Novembro de 1.954

(Diderot Corrêa de Jesús)

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO


Of.

PARECER nº 14/54

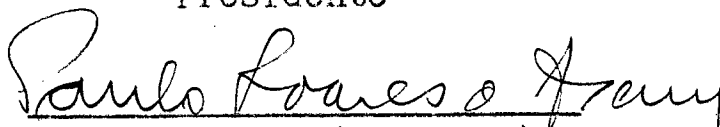
O projeto de lei 14/54, de autoria da Comissão de Finanças, propondo alteração de importâncias das verbas 251/8.63.2 e 251/8.63.3., suplementadas pela lei 228, visa, antes de mais nada, evitar um "estouro" da codificação 251/8.63.3., já que o seu gasto, no exercício passado, ultrapassou a importância de Cr\$. 25.000,00 conforme o orçado.

Verificando pois que aquela lei de suplementação aqui chegou equivocadamente elaborada, porque inverteu as importâncias das aludidas verbas, esta Comissão de Justiça, louvando o trabalho metuculoso da Comissão de Finanças que culminou por encontrar essa falha, pronuncia-se pela aprovação do projeto em questão.

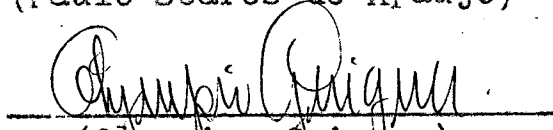
Sala das Comissões, 11de Agosto 1954



(Paulo de Barros Ferraz)
Presidente



(Paulo Soares de Araujo)



(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº 14/54

O projeto de lei 14/54, de autoria da Comissão de Finanças, propondo alteração de importâncias das verbas 251/8.63.2 e 251/8.63.3., suplementadas pela lei 228, visa, antes de mais nada, evitar um "estouro" da codificação 251/8.63.3., já que o seu gasto, no exercício passado, ultrapassou a importância de Cr\$. 25.000,00 conforme o orçado.

Verificando pois que aquela lei de suplementação aqui chegou equivocadamente elaborada, porque inverteu as importâncias das aludidas verbas, esta Comissão de Justiça, louvando o trabalho metuculoso da Comissão de Finanças que culminou por encontrar essa falha, pronuncia-se pela aprovação do projeto em questão.

Sala das Comissões, 11de Agosto 1954

Paulo Soares de Araujo
(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente

P. Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)

Olympio Guiguer
(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

Nº 14/54.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- As verbas 251/8.63.2 e 251/8.63.3, suplementadas pela lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, em Cr\$. 40.000,00 e Cr\$. 15.000,00 respectivamente, passam a obedecer nova determinação, a saber:

Verba 251/8.63.2 - Material Permanente - Aumento da rede d'agua15.000,00

Verba 251/8.63.3 - Material de Consumo - Conservação da rede d'agua.. 40.000,00

Artº 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

Paulo Soares de Araujo
(Presidente)

Paulo de Barros Ferraz

(Clóvis Arruda)

Approvado em sessão de 15/6/54 em sala das Comissões

Paulo Soares de Araujo

Paulo de Barros Ferraz

Clóvis Arruda

Comissão de Fianças

Sala das Comissões 19/6/54

Paulo Soares de Araujo

Paulo de Barros Ferraz

Clóvis Arruda

Paulo Soares de Araujo

Paulo de Barros Ferraz

Clóvis Arruda

Sala das Comissões 23/6/54

Paulo Soares de Araujo

Paulo de Barros Ferraz

Clóvis Arruda



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- As verbas 251/8.63.2 e 251/8.63.3, suplementadas pela lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, em Cr\$. 40.000,00 e Cr\$. 15.000,00 respectivamente, passam a obedecer nova determinação, a saber:

Verba 251/8.63.2 - Material Permanente - Aumento da rede d'agua15.000,00

Verba 251/8.63.3 - Material de Consumo - Conservação da rede d'agua.. 40.000,00

Artº 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)

Presidente

Paulo de Barros Ferraz
(Paulo de Barros Ferraz)

(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SAO PAULO

Of.

JUSTIFICACÃO

Ao confiar ao julgamento desta Casa o presente projeto de lei, cumpre-nos, a título de justificativa, argumentar o seguinte:

A lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, suplementou em Cr\$. 40.000,00 a verba orçamentaria 251/8.63.2 e em Cr\$. 15.000,00 a dotação 251/8.63.3.

Entretanto, pelos estudos demorados feitos por esta Comissão de Finanças ao movimento financeiro de 1953, foi verificado que as despesas corridas pela verba 251/8.63.3 ultrapassaram ao "quantum" orçado, que foi de Cr\$. 25.000,00, enquanto que os gastos da codificação 251/8.63.2 não atingiram sequer Cr\$. 20.000,00.

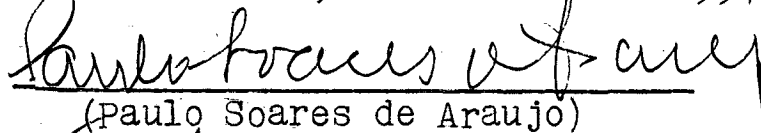
Pretende o projeto que ora encaminhamos à Casa fazer a devida e necessária corrigenda àquela lei, cuja autoria pertence ao Executivo, para que assim não se verifique estouro de verba.

O equívoco havido, que partiu tão somente do autor do projeto, pode ser justificado da seguinte maneira: a verba a ser suplementada em 40 mil cruzeiros era a 251/8.63.3 e não a 251/8.63.2

Eis a razão que nos obriga a apresentar à consideração deste plenário a presente propositura. Seu único objetivo é de sanar o lapso ocorrido e colocar na legalidade a aludida codificação.

Pedimos, pois, ao plenário, a sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954



(Paulo Soares de Araujo)

Presidente



(Paulo de Barros Ferraz)

(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

JUSTIFICACÃO

Ao confiar ao julgamento desta Casa o presente projeto de lei, cumpre-nos, a título de justificativa, argumentar o seguinte:

A lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, suplementou em Cr\$. 40.000,00 a verba orçamentaria 251/8.63.2 e em Cr\$. 15.000,00 a dotação 251/8.63.3.

Entretanto, pelos estudos demorados feitos por esta Comissão de Finanças ao movimento financeiro de 1953, foi verificado que as despesas corridas pela verba 251/8.63.3 ultrapassaram ao "quantum" orçado, que foi de Cr\$. 25.000,00, enquanto que os gastos da codificação 251/8.63.2 não atingiram sequer Cr\$. 20.000,00.

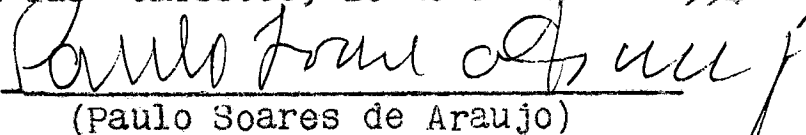
Pretende o projeto que ora encaminhamos à Casa fazer a devida e necessária corrigenda àquela lei, cuja autoria pertence ao Executivo, para que assim não se verifique estouro de verba.

O equívoco havido, que partiu tão somente do autor do projeto, pode ser justificado da seguinte maneira: a verba a ser suplementada em 40 mil cruzeiros era a 251/8.63.3 e não a 251/8.63.2

Eis a razão que nos obriga a apresentar à consideração deste plenário a presente propositura. Seu único objetivo é de sanar o lapso ocorrido e colocar na legalidade a aludida codificação.

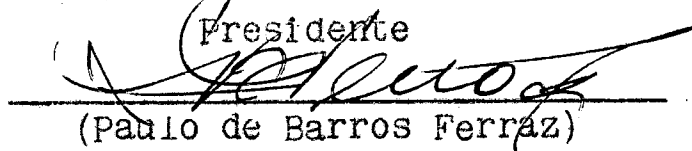
Pedimos, pois, ao plenário, a sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954



(Paulo Soares de Araujo)

(Presidente)



(Paulo de Barros Ferraz)

(Clóvis Arruda)